



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 191/2017 PROC. Nº: 22.01	19-01-2017

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1570/XIII/2ª DE 02-12-2016
• REVISÃO DO DECRETO-LEI 565/99

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 1570/XIII (2.ª) do CDS, cumpre informar o seguinte:

1. **Em que estudos técnicos e científicos se baseou o governo para tomar a decisão da inclusão da carpa e do achigã na “lista nacional de espécies exóticas e invasoras”?**

O Governo não decidiu incluir a carpa e o achigã, na “ lista nacional de espécies exóticas e invasoras.” O documento que está a ser elaborado pelo ICNF, I.P, não se foca nas espécies referidas, e não visa a respetiva erradicação mas sim, nos casos em que se conclua necessário, a concretização de medidas que minimizem o impacto negativo por elas causado.

O documento, que servirá de suporte ao projeto de decreto-lei (que regula a introdução na natureza de espécies não indígenas, da flora e da fauna (Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro), está em discussão, e contará com os contributos fornecidos por todas as entidades representadas no Conselho Consultivo do ICNF, I.P.

- 2 **Elaborou o governo algum estudo de análise custo/benefício relativo à presença destas espécies nas águas interiores portuguesas, e possíveis prejuízos com a sua eventual eliminação?**

Apesar de não existirem estudos exaustivos do impacto económico, o MAFDR tem conhecimento da enorme importância da pesca, nomeadamente enquanto atividade desportiva e fator de desenvolvimento local, elementos que serão tidos em conta na avaliação final da proposta.

- 3 **Tem o governo consciência do impacto que a aprovação deste diploma, na sua versão atual, terá na economia e no emprego das regiões de interior?**

O Governo tem a expectativa de que os elementos do documento que vierem a ter contestação, serão certamente acompanhados de fundamentação técnica e científica, que será apreciada e que não deixará de ser considerada, se tal se justificar.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Ribeiro
(Adjunto)